

Ministério do Turismo**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 540004 - SPOA/SE/MTUR**

Nº Processo: 72031.005878/2020-37.
Inexigibilidade Nº 1/2021. Contratante: SPOA.
Contratado: 43.776.517/0001-80 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP. Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pela sabesp ao usuário. as disposições deste contrato se aplicam à unidade: rgi n. 742161552-rua othão,174-são paulo/sp.
Fundamento Legal: . Vigência: 27/03/2021 a 27/03/2022. Valor Total: R\$ 13.641,24. Data de Assinatura: 27/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 540004 - SPOA/SE/MTUR

Nº Processo: 72031.010570/2020-11.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: SPOA.
Contratado: 07.781.620/0001-54 - MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis e imóveis, serviços de jardinagem e limpeza de vidros e fachadas externas, com o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que atenderá às necessidades das unidades da cinemateca brasileira, localizadas na vila clementino (largo senador raul cardoso, 207 - são paulo/sp cep 04021-070) e vila leopoldina (rua othão, 290 - são paulo/sp cep 05313-020).
Fundamento Legal: . Vigência: 30/03/2021 a 30/03/2022. Valor Total: R\$ 916.208,40. Data de Assinatura: 30/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 - UASG 540004 - SPOA/SE/MTUR

Nº Processo: 72031.005878/2020-37.
Inexigibilidade Nº 1/2021. Contratante: SPOA.
Contratado: 43.776.517/0001-80 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP. Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pela sabesp ao usuário.
Fundamento Legal: . Vigência: 29/03/2021 a 29/03/2022. Valor Estimado Total: R\$ 168.912,84. Data de Assinatura: 29/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA**SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL****COMUNICADO Nº 3/2021**

Lei Aldir Blanc: Orientações complementares sobre os procedimentos para prestação de contas dos recursos recebidos por força da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

1) Complementando as orientações do Comunicado nº 02/2021, os responsáveis pelo envio da prestação de contas dos recursos recebidos por força da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc devem observar, também, as seguintes orientações:

a) Para prestação de contas dos recursos recebidos por força da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, reforçamos que devem ser observadas as orientações contidas no Comunicado nº 02/2021 (http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2021/03/COMUNICADO-N%C2%BA-2_2021-DOU-Imprensa-Nacional.pdf).

b) Reforça-se a necessidade do preenchimento das informações disponíveis no sistema BB Gestão Ágil, por meio da categorização e classificação de todas as movimentações financeiras realizadas na conta da Lei Aldir Blanc

i. Tutorial para utilização do sistema: http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/08-passo_a_passo-autoatendimento_setor_publico_e_bb_gestao_agil.pdf; e
ii. Link do evento online: <https://youtu.be/5bSKPXqT0LE>.

c) Verificar no sistema Dataprev se constam evidências de pagamentos feitos indevidamente, por meio da ferramenta de consulta para os três incisos. Entende-se como pagamento indevido qualquer movimentação financeira que tenha ocorrido para qualquer beneficiário considerado inelegível, nos termos da Lei 14.017/2020. Para utilização da ferramenta, o responsável deve seguir os seguintes passos:

i. Fazer login do sistema Dataprev - <https://auxiliocultura.dataprev.gov.br/auxcultura>;
ii. No campo "Ente Federativo" informar o Estado ou Município que se deseja fazer a pesquisa;
iii. No campo "Indício de Pagamento Indevido" informar "Sim";
iv. Clicar em Pesquisar;
v. Caso existam pagamentos feitos indevidamente, aparecerá a lista dos beneficiários que, s. m. j., não estariam aptos para receber os recursos da Lei Aldir Blanc;

vi. Identificada a existência de pagamentos indevidos, o responsável deve tomar todas as providências cabíveis para a restituição dos valores à conta da Lei Aldir Blanc ou, em última instância, diretamente aos cofres da União;

vii. Quando da análise das prestações de contas dos recursos recebidos por força da Lei Aldir Blanc, no caso de omissão do responsável na busca pela recomposição do dano ao Erário, serão tomadas as providências previstas no art. 2º, § 9º do Decreto nº 10.464/2020.

viii. Link do tutorial: <http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/11/Tutorial-Sistema-Aux%C3%ADlio-Emergencial-Lei-Aldir-Blanc-V2.5.pdf>

d) Justificar no relatório de gestão a existência de concentração de recursos em mesmos beneficiários ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições

culturais, conforme vedação disposta no § 1º, art. 9º do Decreto nº 10.464/2020. Entende-se como concentração de recursos quando um mesmo beneficiário (CPF ou CNPJ) tiver recebido transferência de valores acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no valor máximo disponibilizado para o pagamento de três parcelas do subsídio previsto no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020.

e) Justificar no relatório de gestão a existência de movimentação de recursos da conta da Lei Aldir Blanc para outra conta de titularidade do Ente, impedindo assim a rastreabilidade, a classificação e a categorização dessas movimentações.

f) Apresentar a transparência das ações realizadas com os recursos da Lei Aldir Blanc, por meio de link da internet público, que conste as informações de todos os beneficiários dos recursos, no formato de dados abertos, além de informações complementares sobre as datas de realização das atividades, bem como outros links de acesso aos eventos ou atividades virtuais realizadas.

2) As orientações referentes a prestação de contas, até o momento, se encontram dispostas nos tutoriais já publicados, bem como no Comunicado nº 02/2020 (http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2021/03/COMUNICADO-N%C2%BA-2_2021-DOU-Imprensa-Nacional.pdf).

3) Com relação ao processo de Devolução de Recursos, devem ser seguidas as orientações constantes no Comunicado nº 1/2021, de 11 de janeiro de 2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/comunicado-n-1/2021-298461964>), até que saia novo comunicado tratando especificamente dessa questão.

4) No endereço <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/> podem ser acessadas todas as informações oficiais referentes à Lei Aldir Blanc.

5) Ressalta-se que as orientações acima estão em consonância com as recomendações obtidas pela Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo. As atividades e procedimentos relacionados à Lei Aldir Blanc são relatados periodicamente ao Tribunal de Contas da União, tendo em vista que esta Corte de Contas foi designada como responsável pelo processo de acompanhamento e auditoria dos recursos transferidos por força da Lei Aldir Blanc.

ALDO LUIZ VALENTIM
Secretário

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

INTIMA-SE AMARILDO JOSÉ DA COSTA, CPF nº 025.343.966-33, que se encontra em local incerto e não sabido, sócio da empresa CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.241.107/0001-36, contratada para a execução do Contrato Administrativo nº 07/2013, referente a valores pagos em RPV pelo Instituto Brasileiro de Museus, conforme registrado nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0011730-23.2014.5.03.0094, para que apresente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a restituição do valor de R\$ 46.619,23 (quarenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e vinte e três centavos).

Informa-se que o não recolhimento da importância estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa e à execução judicial, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ANTÔNIO DE MELO SANTOS
Coordenador de Recursos Logísticos e Licitações

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 01450.004464/2014-63 - Termo Aditivo nº 018/2021 ao Termo de Compromisso PAC CH Nº 263 - COMPROMISSÁRIO: Município de Belém/PA - CNPJ nº 05.055.009/0001-13; Objeto: Prorrogar por 90 dias o prazo de vigência do Termo de Compromisso firmado para a contratação de projetos para a Revitalização da Feira Ver-o-Peso. Da prorrogação: 28/03/2021 a 25/06/2021. Data e Assinatura: 17/03/2021 - do Prefeito Municipal de Belém, Sr. Edmilson Brito Rodrigues.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 344042 - FBN**

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 01430.000259/2017-18.

Pregão. Nº 2/2018. Contratante: FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL. Contratado: 02.469.680/0001-12 - NEWSCON TELEINFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato fbn nº 03/2018, pactuado para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de cftv do prédio sede da fbn, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Vigência: 05/04/2021 a 04/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.340,00. Data de Assinatura: 19/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/03/2021).

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 05/2020, publicado no D.O.U. de 03/03/2021, Seção 3, Pág. 41. Onde se lê: Vigência: 01/03/2021 a 02/03/2022. Leia-se: 03/03/2021 a 02/03/2022.

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O segundo o termo de apostilamento tem por objeto reajuste do valor global do contrato nº 04/2018 dos atuais r\$ 2.716.000,00 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil reais), para r\$ 2.774.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais), em conformidade com o previsto na cláusula décima - do reajuste do contrato nº 04/2018, com efeitos a contar de junho de 2020..

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O primeiro termo de apostilamento tem por objeto o reajuste do valor global do contrato nº 10/2018 dos atuais r\$ 39.220,52 (trinta e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) para r\$ 40.993,33 (quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e três centavos) em conformidade com o previsto na cláusula sexta - do reajuste do contrato nº 10/2018, com efeitos a contar de dezembro de 2020..

(COMPRASNET 4.0 - 30/03/2021).'

Controladoria-Geral da União**SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 04/2021.

Nº PROCESSO: 00190.104282/2020-85

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, CNPJ 26.664.015/0001-48, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, CEP 70070-905, Brasília/DF, e a empresa ROSS TECH - INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 20.645.805/0001-08, com sede no SCN QD 01, BLOCO F, N. 79, SALA 501 - EDIFÍCIO AMÉRICA OFFICE TOWER. CEP: 70.711-05, Asa Norte - Brasília/DF.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação, pela Controladoria-Geral da União - CGU, de Scanners A3 com Mesa Digitalizadora, incluindo kit de consumíveis e demais acessórios, com garantia técnica on-site de 48 (quarenta e oito) meses, especificado no item 2.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

RECURSOS: R\$ 187.192,00 (cento e oitenta e sete mil cento e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 30/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela CGU, a Sra. VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna, e pela empresa ROSS TECH - INFORMÁTICA EIRELI, o Sr. MURILO ROSSETTO.

